	ď
	7
	ĭč
	ď
	ñ
	O CÓCICO: ASECRADA, A CORDERE, ESCREDE 1, TEER ESR
	H
	'n
	Γ.
	÷
	ù
	ä
	Z
	9
	9
	Œ
	5
	ц
	ď
	≈
	×
O	۶
ñ	₹
=	≈
ш	7
┯	L
=	◁
≤	ĸ.
Ω.	۲
_	Ļ
⋖	α
ш	α
$\overline{\sim}$	Ċ
*	ĭ
œ	Ä
\circ	S
\approx	7
O	:
'n	۷
~	2.
ഗ	τ
ĊΛ	٠c
⋍	c
4	-
\cap	•
\simeq	a
_	2
$\overline{}$	-
=	ō
. 1	4
≂	2
×	-
_	u
	a
₹	٩
ä	مام
ente	appar
mente	abada
almente	dogg'
talmente	ar/enada
gitalmente	hr/chada
ligitalmente	w hr/enodo
digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	br/enade
o digitalmente	any hr/enede
do digitalmente	property prices
ado digitalmente	m any hr/enada
nado digitalmente	am any hr/enada
inado digitalmente	an any hr/enada
sinado digitalmente	op am you hr/enada
assinado digitalmente	the am any hr/enada
assinado digitalmente	atre am any hr/enada
oi assinado digitalmente	the tree and hr/enade
foi assinado digitalmente	1112 to am dov hr/spada a informa o código: A25CB8D7-AC28058E-53666AE
o foi assinado digitalmente	-
ito foi assinado digitalmente	-
nto foi assinado digitalmente	-
iento foi assinado digitalmente	-
mento foi assinado digitalmente	-
umento foi assinado digitalmente	-
cumento foi assinado digitalmente	-
ocumento foi assinado digitalmente	-
documento foi assinado digitalmente	-
documento foi assinado digitalmente	-
e documento foi assinado digitalment	-
ste documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	-
Este documento foi assinado digitalmente	inferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spede

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	_

Fls. №

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1073/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1874/2012.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Responsável:** Sr. Américo Gorayeb Junior Gestor do PROURBIS e Ordenador de Despesa.
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Órgão:** Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS.
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 370EX/2017-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls.303/305).
- 9- Relator: Cónselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS. Exercício de 2011.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em **parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Senhor Américo Gorayeb Júnior, Gestor do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS, exercício 2011, com fundamento no art. 19, II c/c art. 22, II e art. 24 da Lei nº. 2423/96, combinado ainda com o art. 5º, II, art. 188, parágrafo primeiro, inciso II e art. 189, II da Resolução nº. 004/2002 – RITCE/AM;

10.2. Recomendar ao Órgão de origem:

10.2.1. Que evite desequilíbrio entre ativo e passivo do balanço financeiro e que demonstre com fidelidade a gestão contábil da unidade gestora;

	'n
	ä
	K
	Ц
	AND
	щ
	'n
	7
	~
	Ц
	◁
	ä
	2
	3
	ù
	ď
	ä
~	Ľ
\sim	Č
뜨	α
ш	۶
YEIRO.	5
$\overline{}$	٩
⇇	1
щ	\mathcal{L}
⋖	α
шì	α
α	C
$\overline{\alpha}$	ñ
$\overline{}$	2
\approx	٧
_	ċ
ഗ	č
ᄍ	÷
ñ	٠,
ð	C
_	c
$_{\odot}$	1
\equiv	č
<u> </u>	5
=	ō
nente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	₹
ō	.=
<u> </u>	q
ഇ	٥
ె	ζ
(D)	а
	-
Ĕ	Š
흝	/00/
italm	hr/ch
gitalme	hr/ch
digitalm	or hr/on
o digitalme	ovy br/enada a informa o códico. A
do digitalme	_
ado digitalm	_
inado digitalm	_
sinado digitalm	_
assinado digitalmo	_
i assinado digitalme	_
oi assinado digitalmo	its to am any br/en
foi assinado digitaln	_
Este documento foi assinado digitalmo	_
foi assinado digitaln	_
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	me and efficiency//rutth atia crass
foi assinado digitaln	_

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DEACÓRDÃOS
Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1073/2017 - TCE - TRIBUNA L PLENO

- **10.2.2.** A estrita observância a todas as normas dispostas na legislação vigente, quando da contratação de terceiros para execução de obras ou prestação de serviços, principalmente no que diz respeito ao detalhamento de despesas.
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:
 - 10.3.1. Encaminhe à atual Administração do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS e da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus SEMINF, cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, para que àquela Pasta atente às recomendações mencionadas nas peças técnicas visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
 - 10.3.2. Cientifique os senhores Américo Gorayeb Júnior e Sérvio Túlio Xerez de Mattos, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório;
 - **10.3.3.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, do RITCE/AM.
- 11- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Novembro de 2017.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente, em sessão), Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em sessão

YAR A AM AZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral